



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
GABINETE PREFEITO

Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



A força da nossa terra

DECRETO Nº 35, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, X e XVIII do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, bem como em especial ao que dispõe a Lei Orçamentária Municipal do exercício corrente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o cronograma de pagamento da cota única do IPTU – imposto Predial e Territorial Urbano competência 2017, bem como as datas para pagamento das parcelas subseqüentes, conforme a tabela abaixo, com parcelas mínimas de 8 URFIS e 10% de descontos na cota única.

COTA/PARCELA	VENCIMENTO
ÚNICA OU 1ª PARCELA	10/07/2017
2ª PARCELA	10/08/2017
3ª PARCELA	10/09/2017
4ª PARCELA	10/10/2017
5ª PARCELA	10/11/2017
6ª PARCELA	10/12/2017

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado no Quadro de Aviso
Em 20 / 06 / 17
Ass. *[Assinatura]*

Publicado no Boletim Oficial *901*
Em 30 / 06 / 17
Ass. *[Assinatura]*

Miracema, 20 de Junho de 2017.

[Assinatura]
CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA